

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (15/12/2017), às treze horas e quarenta minutos (13 horas e 40 minutos), no Auditório Municipal Geraldo Campos, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Avenida João Alves do Nascimento nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio-MG, deu-se início a Oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos Conselheiros, Antônio Geraldo de Oliveira, Suely Maria Fernandes, Claudomiro Aparecido da Silva, Ivaldo Silva dos Santos, José Queiroz de Magalhães, Peter Munhoz Frey, Roberto Margari de Souza, Odirlei José de Magalhães, Wellington Luis Silva Barcelos, José Nunes Caixeta e João de Melo. Participaram também da reunião o Coordenador de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, o Coordenador Ambiental do CODEMA Célio Ferreira Gomes e o representante do Grupo Bahamas, Paulo Eduardo Porfírio Rezende. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente do CODEMA Conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira, que iniciou os trabalhos com a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida, o Presidente apresentou para aprovação da Plenária, a Ata da Sétima Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 23 de novembro de 2017, aprovada sem objeção. O Presidente falou em sequência, sobre a nova Deliberação Normativa do Copam, aprovada em 06 de dezembro de 2017, que estabelece novos critérios para o licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais. Segundo o Presidente trata-se da DN nº 217/2017, que vai substituir a Deliberação Normativa 074/2004, que foi revogada. A nova Deliberação Normativa entra em vigor no mês de fevereiro de 2018 e estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental. Em seguida foram apresentados os processos e procedimentos listados na pauta da reunião para análise e parecer da Plenária. Os Pareceres Técnicos dos processos em análises foram todos elaborados pela Equipe Interdisciplinar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, formada pelos analistas ambientais Guilherme Rodrigues Lemos (Biólogo), Lucélia Maria de Lima (Bióloga), Artur Caixeta Borges (Engenheiro de Mina), Andréia Silva Vargas (Engenheira Ambiental), Rosa Helena Borges Peres (Engenheira Civil), Pedro Augusto Rodrigues dos Santos (Engenheiro Florestal) e Caio Marcos Veloso (Secretário de Meio Ambiente) e pela advogada Doutora Wanda Aparecida Ribeiro Brandão. **Processo nº 28.170/2017, da empresa Bernardão Materiais Para Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.370.041/0003-87, estabelecida à Rua Teodoro Gonçalves nº 1.060, Bairro São Cristóvão, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para depósito de materiais para construção. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico, a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

empreendimento trata-se apenas de depósito de materiais para construção, comercializados pela Loja Matriz, situada na Avenida Faria Pereira nº 2.184. Do ponto de vista técnico e jurídico, os analistas ambientais consideraram que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente. Apresentou recomendações, para que os funcionários do empreendimento façam uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para que o empreendedor providencie a regularização do empreendimento junto ao Corpo de Bombeiros e realize manutenções periódicas nos caminhões da empresa, visando o controle do lançamento de gases e das emissões de ruídos. A equipe de análise deste processo se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 15 de dezembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesados; 2) – Instalar lonas nas carrocerias dos caminhões da empresa, durante o transporte de materiais de construção; 3) – Realizar a carga e descarga dos materiais comercializados somente dentro do horário comercial.

Processo nº 40.951/2017, da Prefeitura Municipal de Patrocínio, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, estabelecida na Praça Olímpio Garcia Brandão nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o estádio de futebol, área de entretenimento e realizações de eventos. De acordo com o Parecer Técnico trata-se do Estádio Municipal Pedro Alves do Nascimento, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, no Horto Florestal, no Bairro São Judas Tadeu. O empreendimento está localizado em Zona de Interesse Histórico e Cultural, conforme o mapa de zoneamento urbano. A atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo classificada como não passível de licenciamento ambiental. O estádio apresenta área total de 195.130M², sendo, 1.761,16M² de área construída, com capacidade aproximada para receber eventos com até 7 (sete) mil pessoas sentadas. Foi observado pelos analistas ambientais que os efluentes sanitários do empreendimento estão sendo descartados sem passar por um tratamento prévio, sendo todos, destinados a um sumidouro localizado nos fundos do estádio, A equipe de análise deste processo se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, com validade para quatro anos, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. A Plenária do CODEMA, baseada no Parecer Técnico, decidiu por unanimidade pela concessão da Licença de Operação, com validade até 15 de dezembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Instalar fossa séptica no empreendimento, dentro de 90 (noventa) dias, e comprovar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de relatório fotográfico, além de realizar sua limpeza de três em três meses; 2) – Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), imediatamente após a sua emissão. **Processo nº 34.206/2017, da empresa Casa da Piscina Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.913.855/0001-39, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 2.875, Bairro Marciano Brandão, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o comércio de piscinas, produtos saneantes dominossanitários, artigos de pesca, caça e camping. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

Agrícola e Ambiental José Eduardo Peçanha. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo classificada em Classe Zero. O empreendimento está situado em Zona de Interesse Histórico e Cultural, conforme o mapa de zoneamento urbano, motivo pelo qual, o Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural foi consultado, sob a interferência do empreendimento na área. O Conselho se manifestou, informando que o imóvel de interesse não consta na relação de bens tombados ou inventariados do município de Patrocínio e não apresentou objeção quanto ao licenciamento ambiental do empreendimento no local. Segundo os analistas ambientais, alguns dos produtos comercializados pelo empreendimento são tóxicos para os funcionários durante o seu manuseio e armazenamento, demandando o uso de Equipamento de Proteção Individual e a instalação de um Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional. A equipe de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 15 de dezembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesados; 2) – Não realizar o fracionamento de cloro e de quaisquer outros produtos comercializados pelo empreendimento; 3) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), dentro de 180 (cento e oitenta) dias; 4) – Instalar chuveiro lava-olhos e chuveiro de emergência, próximos aos locais de armazenamento e manuseio dos produtos saneantes e comprovar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 90 (noventa) dias; 5) – Implantar, dentro de 90 (noventa) dias, o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, conforme a NR 07, juntamente com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, segundo a NR 09, do Ministério do Trabalho, que devem ser elaborados por engenheiro especialista em segurança do trabalho. **Processo nº 35.433/2017, da empresa Alta Pressão Agronegócios Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.613.794/0001-27, estabelecida à Rua das Virtudes nº 41, Bairro Marciano Brandão, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários ou afins. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza. De acordo com o Parecer Técnico o empreendimento refere-se apenas a um escritório de representação comercial, instalado na residência do proprietário da empresa. Comercializa sementes de milho e insumos agrícolas, os quais são entregues diretamente nas fazendas, não havendo, portanto, depósito ou estoque de mercadorias no local. A equipe de análise deste processo concluiu que se trata de um empreendimento de pequeno porte e atividade de baixo impacto ambiental e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA, decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 15 de dezembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, os equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

que contenham metais pesados; 2) – Caso o empreendedor tenha interesse em estocar a mercadoria comercializadas, o depósito não poderá ser realizado no referido endereço, pois, trata-se de uma área residencial. O empreendedor deverá adequar em outro local e requerer um novo licenciamento ambiental, visando atender aos requisitos pertinentes a essa atividade. **Processo nº 33.751/2017, da empresa Casa de Carnes Grill Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.217.145/0001-98, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 1.657, Bairro Constantino, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação Corretiva para o comércio varejista de carnes (açougue). O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Biólogo Danilo Antônio Carvalho. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017. O empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço e comercializa produtos inspecionados, fornecidos pelo Frigorífico Aliança. Executa o combate e controle de pragas e roedores, realizado por empresa especializada no ramo. A equipe de análise deste processo, concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade até 15 de dezembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Destinar corretamente a gordura gerada na fritura de produtos e da assadeira de frangos; 2) – Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, os equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesados. **Processo nº 35.190/2017, da empresa Jardim Eterno Memorial Parque Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.491.668/0001-07, com sede à Rua Pinto Dias nº 491, Bairro São Francisco, em Patrocínio, requereu autorização para supressão de árvores isoladas existentes na área interna do empreendimento, situado na Estrada Municipal PTC-005, Km 1,6, Bairro Aeroporto. De acordo com o Parecer Técnico o empreendimento destina-se a instalação de um parque cemitério, localizado em zona rural do município de Patrocínio, situado na Fazenda Dourados lugar denominado Pasto Grande. A área abrangida pelo empreendimento corresponde a dois imóveis rurais, que juntos totalizam 8,5 hectares, inseridos na Zona Industrial do Município, em área de expansão urbana. Os projetos de construção do empreendimento já foram aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 19 de julho de 2016, que concedeu ao empreendedor a licença para construção do cemitério, conforme cópia da documentação juntada ao processo. O levantamento das espécies vegetais nativas, existentes na área do empreendimento e que serão suprimidas, foi realizado pela Bióloga Fabiane Sebaio de Almeida e apontou a quantidade de 27 (vinte e sete) árvores, de espécies variadas, cuja vegetação se caracteriza pela presença de árvores/arbustos isoladas, de origem nativa do Bioma Cerrado. O empreendimento já possui Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), expedida pela Supram do Triângulo Mineiro, para a atividade parque cemitério, com validade até 27 de abril de 2020. Segundo os analistas ambientais, apesar do processo de supressão ter sido formalizado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá ocorrer também, a regularização junto ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Patrocínio e o pagamento da taxa de reposição florestal. A equipe técnica recomenda ainda, que o empreendedor providencie a descaracterização da área rural para área urbana junto ao

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

INCRA e apresente documentos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que comprove a sua descaracterização. Do ponto de vista técnico e jurídico, a equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou pelo deferimento da autorização para supressão da vegetação, com validade para 12 (doze) meses, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Autorização Para Supressão da Vegetação, com validade até 15 de dezembro de 2018, com as seguintes condicionantes: 1) – Realizar o plantio de, no mínimo, 27 (vinte e sete) mudas de árvores de espécies nativas do cerrado, imediatamente a conclusão das obras, e apresentar comprovante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de relatório fotográfico; 2) – Doar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 30 (trinta) dias, 27 (vinte e sete) mudas apropriadas para arborização urbana, das espécies Manacá-da-serra, Escumilha resedá e Quaresmeira, com respaldo no Inciso X, do Artigo 7º, da Deliberação Normativa do CODEMA nº 16/2017. **Processo nº 39.457/2017, de Valdemar Silva Nunes**, inscrito no CPF sob o nº 181.910.886-49, residente na Avenida Rui Barbosa nº 192, Apto 101, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para atividade de culturas anuais na Fazenda Tejuco, identificada pelas Coordenadas Geográficas X: 301500 e Y: 7896500. A área total da propriedade é de 75,72,20 hectares, porém, o licenciamento refere-se a 65,39 hectares do imóvel, destinados a formação de lavouras. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Luiz Carlos Rodrigues de Carvalho. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe 1. O empreendedor requereu também, a supressão de vegetação nativa em uma área já utilizada para culturas anuais. Segundo os analistas ambientais, trata-se de 78 (setenta e oito) indivíduos arbóreas, que serão retirados para a implantação de lavoura de café. Foi constatada pelos analistas ambientais, a existência de um Ipê e de um Pequi, que são espécies imunes de corte no Estado de Minas Gerais, conforme a Lei nº 9.743/1988 e que estão na listagem dos indivíduos que serão suprimidos. As duas árvores deverão ser preservadas, sendo, portanto, vedada a supressão. Desta forma, será autorizado o corte de 76 (setenta e seis) indivíduos arbóreos, excluindo as duas espécies supracitadas. A Reserva Legal do imóvel apresenta-se averbada em caráter de compensação. A utilização do recurso hídrico é proveniente da captação em uma cisterna, regularizado junto ao IGAM para uso insignificante, conforme Certidão nº 40168/2017. Para lavagem e manutenção do maquinário agrícola o empreendimento ainda não possui local adequado. Foi observado que os efluentes domésticos não passam por nenhum tipo de tratamento, sendo neste caso, necessário a instalação de fossa séptica. A equipe de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento e pela autorização de intervenção ambiental, aliadas as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com intervenção ambiental, com validade até 15 de dezembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Providenciar a retificação do CAR (Cadastro Ambiental Rural), elencando a compensação de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente; 2) –

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

Proteção das Áreas de Preservação Permanente (APPs) da propriedade; 3) – Proteger as árvores de Ipê e Pequi (imunes de corte) e apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório fotográfico, comprovando a proteção das espécies e o cumprimento da condicionante; 4) – Providenciar local adequado para a lavagem do maquinário e destinar corretamente os efluentes, conforme as normas legais, caso ocorra a atividade no local; 5) – Comprovação anual da devida destinação dos resíduos sólidos; 6) - Providenciar a instalação de fossa séptica para atender a demanda doméstica. Todas as condicionantes propostas deverão ser cumpridas, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medidas Compensatórias, celebrado entre o empreendedor e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a Deliberação Normativa do CODEMA nº 16/2017, que estabelece critérios para a definição de compensação ambiental em licenciamentos ambientais. Levando em consideração que a Reserva Legal do imóvel está averbada em caráter de compensação e todas as áreas são produtivas, a compensação ambiental para o empreendimento deverá ser de 0,1 UFM (Unidade Fiscal do Município) por indivíduo arbóreo a ser compensado, ou seja, 15,2 UFM, a serem revertidos integralmente, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Processo nº 39.787/2017, de Rafaela Vargas Silva, inscrita no CPF sob o nº 039.914.256-88, residente na Avenida Dom José André Coimbra nº 1.380, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para cafeicultura, na Fazenda Barros, identificada pelas Coordenadas Geográficas Latitude: 19°05'44,52" e Longitude: 47°09'47,28". O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Biólogo Cristiano Geraldo de Freitas e do Engenheiro Florestal Romildo Klippel. A área total da propriedade é de 58 (cinquenta e oito) hectares. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe 1. A cafeicultura ainda não está implantada. A empreendedora requereu a supressão de vegetação nativa em uma área de 32 (trinta e dois) hectares, para a implantação da lavoura. Foram catalogados 181 (cento e oitenta e um) indivíduos arbóreos, conforme apresentou o Censo Florestal. Segundo os analistas ambientais a área de APP da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte foi delimitada em apenas 30 (trinta) metros, sendo que a licença ambiental da barragem prevê uma faixa de preservação de 100 (cem) metros. Desta forma, a área requerida para o cultivo será reduzida para 21,5 hectares e a supressão também será reduzida para 125 (cento e vinte e cinco) indivíduos arbóreos, uma vez que foi constatada a presença de 3 (três) árvores imunes de corte e 55 (cinquenta e cinco) árvores inseridas em área de preservação permanente. O empreendimento ainda não faz uso de recurso hídrico, mas será necessário para a instalação e manutenção da atividade. As áreas de APP's estão vegetadas e protegidas por cercas, porém, a área da reserva legal não está cercada. A equipe de análise deste processo, concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, com supressão de árvores isoladas, aliadas as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 15 de dezembro de 2021, com supressão de árvores isoladas, com as seguintes condicionantes: 1) – Regularização de utilização de recurso hídrico: 2) – Construiu cerca de proteção na área da reserva legal da propriedade: 3) – Comprovar a destinação correta dos resíduos

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

sólidos e líquidos gerados no empreendimento. Todas as condicionantes propostas deverão ser cumpridas a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória, celebrado entre a empreendedora e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a Deliberação Normativa do CODEMA nº 16/2017. Levando em consideração que a Reserva Legal do imóvel está averbada em caráter de compensação e todas as áreas são produtivas, a compensação ambiental para o empreendimento deverá ser de 0,1 UFM (Unidade Fiscal do Município) por indivíduo arbóreo a ser compensado, ou seja, 25 UFMs, a serem revertidos integralmente, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. **Processo nº 35.995/2017, de Luiz Bráz**, inscrito no CPF sob o nº 090.207.489-04, requereu Licença de Operação para as atividades de cafeicultura, culturas anuais, armazenamento de produtos agrotóxicos e posto de abastecimento de combustíveis, na Fazenda Serra Negra (Dourados), situada no município de Patrocínio-MG, identificada pelas Coordenadas Geográficas Latitude: 18°53'26,5"S e Longitude: 46°57'26,01"O. A área total da propriedade é de 281 (duzentos e oitenta e um) hectares, sendo 152 (cento e cinquenta e dois) hectares destinados a cafeicultura e 53 (cinquenta e três) hectares destinados a culturas anuais. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Biólogo Cristiano Geraldo de Freitas e do Engenheiro Florestal Edson Geraldo Ribeiro da Costa. De acordo com o Parecer Técnico as atividades do empreendimento estão listadas na Deliberação Normativa do Copam 213/2017, sendo enquadradas em Classe 1. O empreendedor requereu também a supressão de vegetação nativas, localizada em uma área utilizada atualmente para lavoura. Segundo os analistas ambientais a área de intervenção apresenta 288 árvores nativas, conforme consta no inventário florestal, mas foi constatado a existência de 38 (trinta e oito) árvores de espécies florestais imunes de corte no Estado de Minas Gerais, que não poderão ser suprimidas da área. Desta forma, a supressão será reduzida para 250 indivíduos arbóreos, excluindo as árvores imunes de corte que trata-se de Ipês e Pequis. A reserva legal encontra-se averbada em duas matrículas. A utilização de recurso hídrico para fins de consumo humano e processos produtivos é proveniente da captação por meio de nascente, que encontra-se regularizado conforme a Certidão de Uso Insignificante nº 61933/2017, porém, não foi apresentada a regularização do barramento em curso d'água. O posto de abastecimento de combustíveis ainda não está completamente instalado, sendo necessário sua pavimentação, instalação de canaletas e da caixa separadora de água e óleo. A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e opinou pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, com supressão de vegetação, aliadas as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu, por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 15 de dezembro de 2021, com supressão de árvores isoladas, com as seguintes condicionantes: 1) – Proteção das Áreas de Preservação Permanente, através de construção de cerca; 2) – Comprovação da construção e adequação do ponto de abastecimento de combustíveis; 3) – Comprovação anual da destinação adequada dos efluentes sólidos gerados pelo empreendimento; 4) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório fotográfico dos indivíduos arbóreos não autorizados na supressão; 5) – Comprovação da regularização do barramento. Todas as condicionantes propostas, deverão ser cumpridas a partir da assinatura do Termo de Compromisso de

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

Cumprimento de Medidas Compensatórias, celebrado entre o empreendedor e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a Deliberação Normativa do CODEMA nº 16/2017. A compensação ambiental para o empreendimento deverá ser o plantio de 500 (quinhentas) mudas de espécies nativas, através do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF). A área de plantio deverá ser informada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo vedado o plantio em áreas de preservação permanentes e de reserva legal. **Processo nº 29.282/2017, da empresa Cães e Cia. Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.608.534/0001-93, estabelecida na Avenida Jacinto Barbosa nº 365, Bairro São Francisco, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o comércio de produtos veterinários e clínica veterinária. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento é constituída por uma loja de comércio de produtos veterinários e rações, serviços de higienização e embelezamento de animais domésticos e está interligada a Clínica Veterinária Silva e Souza Ltda. Segundo os analistas ambientais, apesar da Clínica Veterinária possuir endereço e CNPJ diferentes, possui interligações e interferências no empreendimento Cães e Cia. Tais interferências são comunicações e ligações entre os espaços dos dois imóveis, as quais são passíveis de gerar transporte de patógenos de um ambiente para outro. A Clínica Veterinária possui Declaração de Não Passível nº 0878863/2016, expedida pela Supram do Triângulo Mineiro em 05 de outubro de 2016, com validade para 4 (quatro) anos. Mesmo estando vigente a Declaração de Não Passível da Clínica, o parecer técnico foi elaborado para licenciamento ambiental da loja Cães e Cia em conjunto com a Clínica Veterinária, pelo fato de pertencerem a mesma classe de impacto ambiental. Os resíduos de serviços de saúde, gerados pelos empreendimentos são recolhidos uma vez por mês pela empresa Servioeste Minas Gerais Ltda, que apresentou Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 03093/2014, conforme cópia juntada ao processo. O Conselheiro João de Melo pediu a palavra para questionar com relação ao recurso hídrico. De acordo com o Parecer Técnico a água utilizada pelo empreendimento é fornecida pelo Daepa (Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio). Segundo o Conselheiro, no empreendimento Cães e Cia. existe uma cisterna, que não foi mencionada no laudo de vistoria. O Coordenador Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pedro Augusto Rodrigues dos Santos justificou que a informação referente a captação de água através de cisterna não foi citada no FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), mas que será solicitada uma nova vistoria no empreendimento para apurar a denúncia. A equipe de análise deste processo, concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por maioria de votos, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 15 de dezembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Apresentar documentos que comprovem a aplicação de treinamentos aos funcionários da Cães & Cia e da Clínica Veterinária, conforme sugeridos no PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) e no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como a periodicidade de sua aplicação; 2) – Esclarecer o procedimento adotado para o tratamento final dos resíduos do Grupo A e do Grupo E,

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

informando qual tratamento adotado e se o mesmo está enquadrado na licença ambiental atual da Servioeste e, em caso de incineração, apresentar a regularização ambiental da empresa; 3) – Apresentar o Alvará Sanitário da Clínica Veterinária, o qual se encontra em andamento junto a Secretaria Municipal de Saúde; 4) – Esclarecer se há produtos controlados, comercializados e/ou armazenados na loja e/ou na clínica, apresentando a relação dos produtos, em caso positivo e documentos oficiais que comprovem o controle junto a ANVISA, ao Ministério da Agricultura, ao IBAMA, a Polícia Federal e outros órgãos se forem o caso; 5) – Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesados. Os Conselheiros, João de Melo e Ivaldo Silva dos Santos se abstiveram do voto. **Processo nº 40.971/2017, da empresa Supermercado Bahamas S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.745.613/0001-50, com sede na Rodovia BR-040, Km 780, Trevo Caxambu, Distrito Industrial, em Juiz de Fora-MG, requereu Licença Prévia e Licença de Instalação para o comércio varejista e atacadista de gêneros alimentícios e produtos de supermercado. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Tecnólogo em Saneamento Ambiental Júlio César Pereira Reis. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O empreendimento está sendo implantado em terreno localizado em Zona Comercial e de Serviços, situado na Avenida Faria Pereira nº 3.225, no Setor 10 – Quadra 03 – Lote 430, Bairro Marciano Brandão, em Patrocínio-MG. Esta etapa do licenciamento ambiental pressupõe na Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantes e envolvem as obras de terraplanagem, implantação de infraestruturas e construção de um barracão com área de 8.581,57M2 de propriedade do Grupo Bahamas. Do de vista técnico e jurídico, a equipe de análise deste processo, concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e opinou pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, com validade para 4 (quatro) anos, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por maioria de votos, pela concessão da Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantes, com validade até 15 de dezembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente um projeto de disposição, ambientalmente correta, destinado ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos a serem gerados pelo empreendimento, na fase de implantação, que tenha localização de fácil acesso, que permita e facilite a coleta dos resíduos por empresa responsável para destinação final; 2) – Contemplar as estruturas de banheiros químicos e móveis. Os efluentes desses banheiros deverão ser coletados devidamente por uma empresa responsável, onde os efluentes terão destinação ambientalmente adequada; 3) – As obras de terraplanagem provêm do acerto topográfico necessário para a implantação de infraestrutura. Na fase de instalação, as obras de terraplanagem e correção do perfil do solo deverão ser acompanhadas por profissional habilitado para a verificação na subsuperfície de possível ocorrência de material arqueológico; 4) – De acordo com a Lei Complementar nº 133/2014, que dispõe sobre o código de edificações e obras do município de Patrocínio e dá outras providências, os passeios fronteiros concluídos, deverão ter uma árvore plantada a cada 12 (doze) metros de testada ou um jardim com 10% (dez por cento) da área do passeio, desde que atenda a NBR-9050. Considerando a Deliberação

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

Normativa do CODEMA nº 16/2017, que estabelece critérios para a definição de compensação ambiental em licenciamentos ambientais, a compensação para o empreendimento será a doação de 4.000 (quatro mil) mudas de espécies nativas do Bioma Cerrado, com forma de mitigar os impactos ambientais negativos citados no Parecer Técnico. O Conselheiro Ivaldo Silva dos Santos se absteve do voto. Terminadas as análises dos processos de licenciamento ambiental foram apresentados os requerimentos para corte e poda de árvores, localizadas na área urbana do município de Patrocínio. **Requerimento do Senhor João Geraldo do Couto**, Avenida Enéas Ferreira de Aguiar nº 3.126, requereu o corte de duas árvores localizadas no canteiro central da avenida, justificando a existência de risco de queda. De acordo com o Parecer Técnico, elaborado pelo Biólogo Guilherme Rodrigues Lemos, trata-se de duas árvores da espécie “Ficus Benjamim”, que aparentemente se encontram saudáveis. O analista ambiental se manifestou contrário ao corte dos indivíduos, uma vez que o motivo apresentado pelo requerente, não justifica o corte das árvores, sugerindo então, uma poda adequada. A Plenária do CODEMA acompanhou o Parecer Técnico e decidiu, por unanimidade, pela concessão da licença para a poda das árvores para adequação, com validade até 15 de março de 2018. **Requerimento do Senhor Gilmar Domingos de Faria**, Rua Geraldo Martins nº 99, Bairro Amir Amaral, requereu o corte de uma árvore localizada em frente a sua residência. De acordo com o Parecer Técnico, elaborado pelo Biólogo Guilherme Rodrigues Lemos, trata-se de uma árvore da espécie “Ficus Benjamim”, que apresenta porte elevado, copa pesada, com raízes expostas e que aparentemente se encontra saudável. O analista ambiental se manifestou contrário ao corte da árvore, mas se manifestou favorável por uma poda drástica, como medida preventiva de segurança. A Plenária do CODEMA acompanhou o Parecer Técnico e decidiu, por unanimidade, pela concessão da licença para a poda da árvore, com validade até 15 de março de 2018. Em seguida, o Presidente Antônio Geraldo de Oliveira, apresentou para análise da Plenária, uma autorização expedida pelo CODEMA por “ad referendum”, para o corte de 2 (duas) árvores da espécie “Ficus Benjamim” localizadas no canteiro central da Avenida Brasil nº 267, Bairro Serra. A autorização apresentou parecer favorável dos Técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como medida preventiva de segurança pública. O procedimento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pela Plenária do CODEMA. Nada mais havendo a tratar, às 14 horas e 30 minutos, o Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Os Conselheiros, Clênio Rodrigues da Cunha, do Instituto Mineiro de Agropecuária, Sargento PM Wilian José Ferreira, da Polícia Militar do Meio Ambiente, José Eustáquio da Cunha, do Conselho Regional de Engenharia, Lásaro Luiz Fernandes, da Plenária dos Conselhos Comunitários, Thiago Batista de Almeida, da Associação Comercial e Industrial de Patrocínio, Clauber Barbosa de Alcântara, do Centro Universitário do Cerrado, Dalmo Arvelos Alves, dos Clubes de Serviços de Patrocínio e Marcelo Montanari, da Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio, não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. Eu, Ivaldo Silva dos Santos, Secretário do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em 11 (onze) páginas, numeradas de um a onze (1 a 11), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2017 (15/12/2017).

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

- Ivaldo Silva dos Santos -
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo

- Antônio Geraldo de Oliveira -
Presidente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Suely Maria Fernandes -
Diretora de Educação Ambiental
Secretaria Municipal de Educação

- Claudomiro Aparecido da Silva –
Diretor de Áreas Verdes
Associação Cerrado Vivo

- José Queiroz de Magalhães -
Secretaria Municipal de Agricultura

- Peter Munhoz Frey –
Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

- José Nunes Caixeta -
Sindicato Rural de Patrocínio

- João de Melo–
Associação do Meio Ambiente Regional de
Patrocínio

- Wellington Luis Silva Barcelos -
Cooperativa Agropecuária de Patrocínio

- Odirlei José de Magalhães -
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
Patrocínio

- Roberto Margari de Souza –
Poder Legislativo Municipal